



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

LARISSA FIGUEIREDO PATRICIO

**A CONTRARREFORMA DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL:
desmontes e retrocessos a partir dos anos de 1990**

CAMPINA GRANDE-PB

2016

LARISSA FIGUEIREDO PATRICIO

**A CONTRARREFORMA DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL:
Desmontes e retrocessos legais a partir de 1990**

Trabalho de Conclusão de curso
submetido ao Departamento de
Serviço Social da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do título de
bacharel em Serviço Social

Orientador: Prof.^a Dr.^a Moema
Amélia Serpa Lopes de Souza

CAMPINA GRANDE-PB

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

P314c Patricio, Larissa Figueiredo.
A contrarreforma da legislação do trabalho no Brasil
[manuscrito] : desmontes e retrocessos a partir dos anos de 1990 /
Larissa Figueiredo Patricio. - 2017.
26 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço
Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências
Sociais Aplicadas, 2017.
"Orientação: Dra. Moema Amélia Serpa Lopez de Souza,
Departamento de Serviço Social".
1. Direitos trabalhistas. 2. Desregulamentação do trabalho.
3. Precarização do trabalho. I. Título.
21. ed. CDD 361

LARISSA FIGUEIREDO PATRICIO

A CONTRARREFORMA DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL:
desmontes e retrocessos a partir dos anos de 1990

Artigo, apresentado ao
Departamento de Serviço Social da
Universidade Estadual da Paraíba
(UEPB), como requisito parcial à
obtenção do título de bacharel em
Serviço Social

Aprovada em: 20/04/2017.

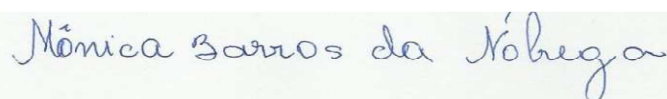
NOTA: 9,3

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dra. Moema Amélia Serpa Lopes de Souza (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof. Dra. Jordeana Davi Pereira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dra. Monica Barros da Nóbrega
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Dedico este trabalho aos meus pais, por serem o exemplo maior de amor e carinho incondicional em minha vida e pelo apoio e confiança depositados em mim nessa jornada, amo vocês!

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus que permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitária, mas que em todos os momentos me deu saúde e força para superar as dificuldades.

Aos meus pais, pelo amor, incentivo e apoio incondicional e pelo exemplo de pessoa, caráter e família em minha vida, Agradeço a minha mãe Maria Betania Figueiredo Patricio, que me deu apoio, incentivo nas horas difíceis, por acordar cedo todos os dias e por cada café da manhã feito com todo amor, que foi sempre muito importante para mim. Agradeço ao meu pai Hélio da Costa Patricio que apesar de todas as dificuldades que a vida possa apresentar me fortaleceu e me deu todas as condições financeiras e objetivas, além do apoio, carinho e incentivo de sempre, amo vocês!

Obrigada a minha irmã Danielle Figueiredo Patricio Lima e meu cunhado Huam Silva Lima por se fazerem presentes nessa vitória

Ao meu amor, amigo e companheiro Andersonn Rogério Gonçalves de Queiroz que há 8 anos se faz mais que presente em minha vida, me valorizando, dando suporte, amor e compreensão mesmo nos momentos de ausência pela correria acadêmica, meu muito obrigada por me ajudar nessa longa jornada por me incentivar, apoiar e me firmar sempre a cada vez que pensei que não iria conseguir

À todos os amigos e familiares que se fazem presentes e são importantes em minha vida me apoiando e ajudando sempre, obrigada em especial a minha amiga de infância e vida Tainara Michele C. Farias e a meus tios José Gomes da Silva e Maria Lucia Fernandes Gomes pela acolhida em sua casa sempre que necessário

À esta instituição Universidade Estadual da Paraíba, direção e administração que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, pela confiança, mérito e ética aqui presentes. Aos funcionários da UEPB, em especial a Lourdes, pela presteza, atendimento e carinho quando nos foi necessário.

Agradeço a todos os professores por proporcionar o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação

no processo de formação profissional, por tanto que se dedicaram a mim, não somente por terem me ensinado, mas por terem me feito aprender. A palavra mestre, nunca fará justiça aos professores dedicados aos quais nomeio alguns entre tantos como, as Professoras Drs.^a Jordeana Davi, Monica Barros, Maria do Socorro Pontes, Thereza Karla, e Sandra Amélia, e a todos que passaram por minha jornada acadêmica terão os meus eternos e sinceros agradecimentos.

Em especial a minha amável orientadora Prof.^a Dr.^a Moema Amélia Serpa Lopes de Souza pela sua dedicação com todos os seus alunos e em especial comigo, por todas as oportunidades dadas a nós suas orientandas e alunas de pesquisa, pelas experiências que nos foi proporcionada por você, pelo carinho e cuidado de mãe que teve conosco, auxílio nas condições objetivas de estudo, ensinamentos que perpassaram a relação professor e aluno, te agradeço por cada “puxão de orelhas” dado em nós suas “lindinhas”, obrigada pela ajuda, pelas leituras, e principalmente paciência com nossos erros de produção, afinal esse trabalho de conclusão de curso só foi possível por ter você como base e que com certeza estará presente como referência maior de pessoa e profissional em minha vida. Meu Muito obrigada!

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio ao longo desses anos de curso, e por cada vez e brigamos e concordamos ao longo desse curso, no qual mesmo nas nossas divergências pessoais sempre nos fizemos presente principalmente como turma com dedicação e auxílio umas às outras da melhor forma possível.

Não poderia deixar de agradecer pelo companheirismo, dignidade, carinho, autenticidade e amizade de Phalloma Oliveira Torres que Deus colocou em minha jornada acadêmica, sempre esteve ao meu lado ao longo do curso, nos momentos engraçados, tristes, alegres, e na cumplicidade do dia-a-dia, nos estágios, nas viagens e nos conselhos para a vida, nas idas de ônibus pra casa, e nos nossos esforços de continuar, sabemos que fizemos o melhor!

E a todos os que não foram citados mas participaram direta ou indiretamente da minha formação acadêmica.

SUMÁRIO

1 Introdução-----	2
2 A crise capitalista e as transformações no mundo do trabalho: alguns aspectos fundamentais-----	4
3 A flexibilização da legislação trabalhista no Brasil: impactos sobre os trabalhadores-----	11
4 Considerações Gerais-----	23
5 Referências-----	24

A CONTRARREFORMA DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL: Desmontes e retrocessos legais a partir de 1990

Larissa Figueiredo Patricio

RESUMO

Esse artigo tem o objetivo discutir os elementos que determinam o processo de desmonte legal dos direitos e conquistas trabalhistas a partir dos anos de 1990 até os dias atuais. Dessa forma, destaca a flexibilização da legislação trabalhista no Brasil e seus impactos para os trabalhadores nas relações de trabalho e o agravamento das formas de precarização. Essa síntese resulta da pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Trabalho e Proteção Social (GETRAPS), "A (des) regulamentação do trabalho do assistente social: um estudo das tendências do mercado de trabalho e as evidências da precarização das relações de trabalho" Cotas (2014-2015/2015-2016), financiada pelo CNPq/Edital MCTI/CNPq nº43/2013, e desenvolvida com o apoio do PIBIC. É um estudo bibliográfico e documental, que permite expor o conhecimento sobre a análise da temática escolhida utilizando como fundamento de análise o método crítico-dialético, de forma a apreender a essência do objeto estudado. As análises impressas nesse estudo, afirmam os processos desregulamentadores apresentadas ao campo das legislações trabalhistas e sociais.

Palavras-Chave: Trabalho, desregulamentação do trabalho, precarização

ABSTRACT

This article aims to discuss the elements that determine the process of legal dismantling of labor rights and achievements from the 1990s to the present day. Thus, it highlights the flexibilization of labor legislation in Brazil and its impacts on workers in labor relations and the aggravation of forms of precariousness. This synthesis results from the research developed by the Study and Research Group on Labor and Social Protection (GETRAPS), "The (dis) regulation of the work of the social worker: a study of labor market trends and evidence of the precariousness of labor relations "Quotas (2014-2015 / 2015-2016), funded by CNPq / Edital MCTI / CNPq nº43 / 2013, and developed with the support of PIBIC. It is a bibliographic and documentary study, which allows to expose the knowledge about the analysis of the chosen theme using as basis of analysis the critical-dialectical method, in order to apprehend the essence of the studied object. The analyzes printed in this study affirm the deregulatory processes presented in the field of labor and social legislation.

Key words: Work, deregulation of work, precariousness

1. INTRODUÇÃO

Nos últimas décadas, estamos vivenciando uma expansão, sem precedentes, do processo de desmonte legal dos direitos trabalhistas no Brasil, principalmente a partir dos anos de 1990. Considerando esse contexto, a discussão que ora apresentamos, aborda o processo de desregulamentação do trabalho, que revela a crescente expansão da desregulamentação das legislações trabalhistas no Brasil.

O interesse na discussão do processo de desregulamentação do trabalho, surgiu a partir dos estudos desenvolvidos no Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Trabalho e Proteção Social (GETRAPS), no qual tive a oportunidade de participar da pesquisa intitulada, “A (des) regulamentação do trabalho do assistente social: um estudo das tendências do mercado de trabalho e as evidências da precarização das relações de trabalho”¹, financiada pelo CNPq/Edital MCTI/CNPq nº43/2013, e desenvolvida com o apoio do PIBIC²- Cotas (2014-2015/2015-2016), a qual analisou o processo de flexibilização das legislações trabalhistas no Brasil e suas inflexões para o mercado de trabalho profissional do assistente social

Essa síntese, que ora apresentamos, resulta das reflexões realizadas acerca do que vem sendo imposto para a classe que “vive do trabalho”, a partir dos anos de 1990, e tem como viés a apresentação e destaque do desmonte das legislações trabalhistas, seu processo de efetivação e repercussões para o trabalhador, mediados pelo atual processo de crise da ordem capitalista.

Para debater as atuais configurações do processo de desmonte legal as normativas do trabalho e suas evidências na realidade brasileira, optamos por procedimentos analíticos que têm como fundamento o método crítico dialético, de forma a apreender a essência do objeto a ser estudado. Como recursos metodológicos, escolhemos a pesquisa bibliográfica e a análise documental, uma vez que este tipo de estudo nos permitiu problematizar e aprofundar o conhecimento acerca da temática escolhida.

¹ Essa pesquisa foi coordenada Pela Prof.^a Dr.^a Moema Amélia Serpa Lopes de Souza.

² Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

Para desenvolver essas reflexões o presente artigo está organizado em dois itens centrais, que visam apresentar o tema proposto. Iniciamos com uma aproximação analítica documental e bibliográfico do contexto da Crise Capitalista, e seus desdobramentos dentro do ideário neoliberal, tendo como de referências os estudos de Harvey (1992, 1994 e 2011), Mota(1998), Antunes (2010), entre outros.

Em um segundo momento, abordamos o processo de desmonte legal nas normativas do trabalho, os efeitos da desregulamentação no Brasil, da flexibilização do trabalho e da terceirização, com base nos estudos de: Alves (2007), Antunes (1995, 1999, 2012), Antunes e Druck (2015,2013) Harvey(1992), Behring (2003) e Netto (1996). Além da utilização de registros teóricos, também recorreremos as fontes disponíveis em sites oficiais, como o site do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, da Presidência da República, entre outros.

Esses estudos permitiram uma análise das políticas sociais no contexto de hegemonia do ideário neoliberal e, por conseguinte, de reordenamento do papel do Estado, sendo possível identificar as novas normativas das ações que passaram a regulamentar o trabalho no Brasil, permitindo uma análise acerca dos desmontes nas relações de trabalho, que implicaram na desconstrução de legislações trabalhistas e direitos sociais no Brasil.

Além disso, considerando sua relevância pretende-se contribuir para o conhecimento científico, acadêmico e a sociedade de um modo geral, auxiliando no debate atual e na compreensão dos desdobramentos que as normativas do trabalho apresentam, atingindo frontalmente o trabalhador.

2. A crise capitalista e as transformações no mundo do trabalho: alguns aspectos fundamentais

A atual crise capitalista encontra suas bases de formação em fenômenos que conduziram modificações essenciais no desenvolvimento do ciclo capitalista, principalmente com repercussões no mundo do trabalho.

Segundo Braga (2003, p. 217):

Em conjunturas de crise a principal tarefa das classes dominantes passa a ser a de erigir contra tendências à queda da taxa de lucro. Nesse processo devem intensificar os métodos de trabalho, modificar as formas de vida operária e, principalmente, engendrar as bases políticas e sociais de uma iniciativa que permita às classes dominantes tornar seus interesses particulares em universais, isto é, válidos para todas as classes.

De acordo com Rubin (apud Mota 1995, p.37), crises são “hiatos dentro do processo de reprodução social”, através delas o capital se recicla, reorganizando suas estratégias de produção e reprodução social. Como afirma Marx, “as crises econômicas são inerentes ao desenvolvimento do capitalismo”. (1955, p.259)

O sistema capitalista, nos últimos quarenta anos, efetuou suas transformações societárias baseado na acumulação flexível, que romperam com o anterior padrão fordista, acarretando um modo de trabalho fundamentados pela flexibilização e precarização do trabalho, sendo estas mudanças estabelecidas pelo processo de financeirização e mundialização da economia, “pois o capital financeiro passou a dirigir todos os demais empreendimentos do capital, subordinando a esfera produtiva e contaminando todas as suas práticas e os modos de gestão do trabalho”. (ANTUNES; DRUCK, 2015, p.20)

A crise capitalista dos anos 1970 tem repercussões sobre o mundo do trabalho de forma significativa, confirmando a reestruturação produtiva, que tem como sua maior característica a flexibilização das relações trabalhistas. Com o incremento das inovações tecnológicas, que substituem o trabalho vivo pelo trabalho morto, gera como consequência para o trabalhador o desemprego e a flexibilização, que em um contexto de mundialização da economia, ocorre o desmonte legal das normativas do campo do trabalho.

O processo da flexibilização afeta o trabalho assalariado, não somente o tradicional no campo das indústrias e bens, mas se alastra para todos os setores como também o de serviços. Logo, “constitui-se uma nova morfologia do trabalho”, como afirma Antunes (2000), em que a força viva de trabalho integra um processo de desregulamentação em escala global, o capital aumenta ainda mais sua capacidade de concentração aumentando seu ordenamento e coordenação da produção mundial, o que lhes permite conciliar o controle da centralização do capital e descentralização das operações do setor financeiro e dos processos de trabalho.

Essa desregulamentação do trabalho materializa-se pelas modificações normativas, legais e jurídicas que desvaloriza a classe que vive do trabalho com as formas “contemporâneas de trabalho”, a exemplo do aumento dos chamados empregos temporários, a expansão de novos processos de subcontratação e a terceirização. Há um incentivo ao novo perfil de trabalhador como o estímulo ao empregado polivalente, ao trabalhador qualificado, entre outras formas de aquisição da mão de obra, que forneça meios ideais à produção capitalista. Permanece com elas a ameaça constante de desemprego, submetendo o trabalhador a meios subjetivos e efetivos de trabalhos cada vez mais fragmentados, desregulamentados e terceirizados.

Conforme Franco e Druck (2009), “a terceirização está presente como fenômeno central, através do qual se demonstram as diferentes faces da precarização”, assim, quando se examina o mercado de trabalho, encontra-se uma condição de heterogeneidade e segmentação, marcada por uma vulnerabilidade estrutural que se reconfigura, com formas de inserção precárias, sem proteção social, com salários mais baixos, revelados pela terceirização de forma exemplar, cujo crescimento elevado pode ser observado em diferentes segmentos da classe trabalhadora.

A produção passa a ser vinculada à demanda, visando atender às exigências mais individualizadas do mercado consumidor[...] que fundamenta-se no trabalho operário em equipe, com multivariadas de funções [...] com processo produtivo flexível, que possibilita ao operário operar simultaneamente várias máquinas (ANTUNES, 2000, p.54).

Nos deparamos hoje com uma classe trabalhadora fragmentada, heterógena e complexa. É neste sentido, que Marx (1848) conceitua todos os trabalhadores assalariados, que tem única e exclusivamente a venda de sua força de trabalho transformada em mercadoria, sua forma primeira de sobrevivência, como a “classe que vive do trabalho”. São esses trabalhadores que excluídos do mercado de trabalho são incentivados a retornar a ele, embora estejam sendo submetidos, por outro lado, a uma inclusão perversa no mercado de trabalho.

A reestruturação produtiva representa para o trabalhador as formas de exploração que se intensificam pela via da multiplicação de contratos precários, a diminuição dos salários, causada pela elevação dos índices de desemprego, a redução dos postos de trabalhos e empresas. Se for observado a classe trabalhadora em sua subjetividade, vemos uma condição de isolamento, de falta de vínculos ou de inserção, na qual a perspectiva de identidade coletiva se enfraquece, resultado da “descartabilidade, da desvalorização e da discriminação a que estão submetidos, o que dificulta a solidariedade de classe, pela concorrência entre os próprios trabalhadores.” (ANTUNES e DRUCK, 2015 p.30)

A condição de constante insegurança que permeia as relações sociais no mundo do trabalho apresenta-se como laivo próprio da reestruturação produtiva, na verdade este clima de total insegurança é mesmo uma estratégia de abortar qualquer tentativa de organização por parte do trabalho. Incorre sobre a classe trabalhadora, nos aspectos não somente econômico, social, político, mas significativamente sobre o psicológico. (SILVA, 2011, p.6)

O redimensionamento do processo de trabalho contemporâneo com sua implementação flexível exige um trabalhador de estilo multifuncional que saiba se adaptar às mudanças. Sendo assim, a organização flexível da produção é ligada diretamente a informatização, gerando a queda dos postos de trabalho, pela troca do trabalho vivo pelo trabalho morto. Mais uma vez o sistema capitalista nos reconduz a sua base de formação, readquirem importância antigas formas de trabalho, a exemplo do trabalho doméstico, artesanal, familiar, fortalecendo a fragmentação da organização da classe trabalhadora,

estimulando o desemprego, a desigualdade social extrema obrigando o trabalhador a vender sua força de trabalho de qualquer forma e a qualquer preço.

Segundo Harvey (1992), no que se refere ao mercado de trabalho, os padrões, beneficiando-se de fatores como o esfacelamento do poder sindical e a força de trabalho excedente, passam a impor regimes e contratos de trabalho mais flexíveis, ocasionando a redução do emprego regular e o incremento do trabalho em tempo parcial, temporário ou subcontratado. Em função disso, a informalidade e precarização no mundo do trabalho, e também o desemprego, atinge níveis inimagináveis, possibilitando formas cada vez mais eficazes de controle sobre a força de trabalho.

Conforme Alves (2011, p.14) “uma das características histórico-ontológicas da produção capitalista é sempre ‘flexibilizar’ as condições da produção, principalmente a da força de trabalho”, é justamente o que permite ao capital manter o proletariado sobre controle e aceitando as “novas condições” de trabalho, mantendo e agravando esse ordenamento de flexibilização e desmonte da proteção social ao trabalho.

Para o fortalecimento dessa ofensiva do capital é requisitado uma refuncionalização do Estado, com sua ação reduzida, que se expressa no desmonte da proteção social e trabalhista, que leva ao empobrecimento da classe trabalhadora, a sua exploração, a dificuldade de mobilidade social e até mesmo a limitação do acesso à bens básicos à sobrevivência. Apresenta-se também a consolidação mundial do capitalismo financeiro³, o Estado passou a desempenhar um papel cada vez mais de “gestor dos negócios da burguesia financeira”, cujos governos, em sua imensa maioria, pautam-se pela desregulamentação dos mercados, especialmente o financeiro e o de trabalho, “hoje são os bancos que firmam as regras tanto no campo econômico quanto também no político.” (COMPARATO, 2015)

³ O capitalismo financeiro, subtipo do capitalismo, surgiu no começo do século XX e apresenta como característica principal a subordinação dos meios de produção para a acumulação de dinheiro e obtenção de lucros através do mercado financeiro (ações, produtos financeiros, títulos, derivativos e mercado de câmbio).(MATERIA,2016)

A atuação do Estado vai ser fundamentada na lógica do capital financeiro que, como observa Druck e Filgueiras:

[...] para além do campo estritamente econômico, propaga-se para todas as dimensões da vida social, sustentada nas ideias de volatilidade e de flexibilidade, como valores e ideologia e que fundamenta a ideologia do Estado. Combinam-se neste contexto perfeitamente a flexibilização e precarização do trabalho e as políticas focalizadas e flexíveis de combate à pobreza. Ambas regidas pela mesma lógica, qual seja, de curto prazo, do imediatismo inconsequente, de intervenções pontuais e precárias que, para não se contrapor à ordem Mundial, subordinam-se ao reino da volatilidade, sem mudar e intervir sobre as causas estruturais dos problemas fundamentais da sociedade brasileira. (2007, p.3)

Então o que se apresenta é que o Estado age como instrumento da manutenção do poder do capital, enquanto para os trabalhadores é apresentado a submissão às condições impostas por ele, que permite que se criem subjetivamente e efetivamente “novas formas” de trabalho, atendendo a “transformações no mundo do trabalho”, retirando conquistas trabalhistas alcançadas ao longo de muitos anos de luta pela classe trabalhadora. Para o trabalhador resta apenas o desemprego, perdas salariais, crescimento do exército industrial de reserva e o enfraquecimento das lutas e organizações sindicais.

Outra resposta da crise do capital consiste na ofensiva neoliberal⁴, que impõe a diminuição dos gastos sociais e implica, necessariamente, na despolitização da questão social colocando-a fora do âmbito do direito e sendo tratada como filantropia. As políticas públicas executadas nesta agenda neoliberal, com a retirada do papel do Estado no combate as expressões da questão social levou a um arcabouço de políticas sociais particularizadas que não ataca a questão em sua gênese, apenas remedia os problemas imediatos. O papel das políticas de contrarreforma do Estado, aliada as condições de produção, a falta de organização sindical, a falta de visibilidade

⁴ A lógica neoliberal, que exalta o mercado, a concorrência e a liberdade de iniciativa privada, rejeitando a intervenção estatal na economia, e segundo Silva(2001) “avaliou-se que as políticas neoliberais foram insuficientes para abrir um novo ciclo de desenvolvimento econômico, sendo necessário aprimorá-las.”

de alternativas concretas levam à crise de materialidade da classe trabalhadora. (FERRAZ; GARCIA; SILVA, 2010)

No contexto brasileiro aparece aliado a essas determinações dos anos 1990, momento em que se inicia mais intensamente o processo de diminuição do papel do Estado na economia. O plano de privatizações foi a principal marca, bem como a desregulamentação da legislação trabalhista e a seletividade das políticas, sinalizando uma redefinição da conjuntura no período, exigiu-se uma nova organização econômica e política. No Brasil a crise também se intensifica, juntamente com formas diversas de subcontratação e de terceirização e precarização da força de trabalho.

O processo de reestruturação produtiva no Brasil implica ainda no redirecionamento da intervenção do Estado e, neste sentido incentiva a aplicação de políticas de cunho neoliberal como forma alternativa para sair da crise. Evidentemente nessa perspectiva, os benefícios, serviços e programas sociais deixam de ser direitos sociais para se tornarem direito do consumidor. Daí as tendências de desresponsabilização e desfinanciamento da proteção pelo Estado, o que, aos poucos, já que há resistências e sujeitos em conflito nesse processo eminentemente político vai configurando um Estado mínimo para os trabalhadores e um Estado máximo para o capital (NETTO, 1993)

Na realidade brasileira, outro meio de delimitar a atuação do Estado foram as parcerias entre os setores público e privado, já que o governo transfere para o setor privado serviços como os de limpeza, processamento de dados e transporte. O governo constitui um “setor público não-estatal”, no qual transfere a produção dos serviços competitivos ou não, exclusivos do Estado, estabelecendo um sistema de “parceria” entre Estado e sociedade para seu financiamento. (BRASIL,1995)

Vale salientar também, que esse processo de transferência e, conseqüentemente, de degradação dos serviços públicos e os cortes com os

gastos sociais, levam a um processo de privatização⁵, ou seja transforma as políticas sociais em negócios. Como observa Druck (2007), as políticas de cunho neoliberal já vinham sendo implementadas na realidade brasileira, mas agora nos anos 1990 o projeto neoliberal dá uma nova direção e consegue se articular aos países do centro redefinindo as suas relações.

[...] a marca da reestruturação produtiva no Brasil é a redução de postos de trabalho, o desemprego dos trabalhadores do núcleo organizativo da economia e a sua transformação em trabalhadores por conta própria, trabalhadores sem carteira assinada, desempregados abertos, desempregados ocultos por trabalho precário, desalento etc.” (MOTA e AMARAL, 1998, p.35)

Os ajustes sociais na verdade passam também pela desregulamentação de mercados, com a contundente política de privatização, pela capitalização da dívida pública e um maior espaço para o capital que, segundo Behring (2005, p.10) “são estratégias de gestão, administração, compensação, vigilância e contenção dos pobres”.

Para a política social, assim a grande orientação é a focalização das ações, com estímulo a fundos sociais de emergência, aos programas compensatórios de transferência de renda, e a mobilização da “solidariedade” individual e voluntaria, bem como das organizações filantrópicas e organizações não governamentais prestadoras de serviços de atendimento, no âmbito da sociedade civil, como preconiza o Programa de Publicização do PDRE/MARE (BEHRING, 2005, p.10)

Foi este o legado que teve continuidade no governo de FHC, o que trouxe para a classe trabalhadora, como observa Borges (2007, p.84):

Nos governos Fernando Henrique Cardoso ocorreram tanto conivência com a burla da legislação trabalhista, explícita na fragilização dos órgãos fiscalizadores e na não punição dos infratores, como diversas mudanças na legislação, como a

⁵ Na qual identificamos os governos de Collor (1990-1993) e o de Fernando Henrique Cardoso (1994-2002) como sendo os maiores incentivadores da reestruturação produtiva e da política privatista no país.

flexibilização do já flexível contrato temporário, o banco de horas, o contrato em tempo parcial, a regulamentação das cooperativas de trabalho, dentre outros muitos casos apenas para legalizar as práticas ilegais que já vinham sendo toleradas.

A execução do processo de reestruturação produtiva no Brasil teve como implicações meios de redução de custos também na produção, vale salientar o combate aos sindicatos, contra o coletivo dos trabalhadores ou a qualquer forma de oposição aos detentores do capital o que não difere das medidas a nível mundial, e como aponta Druck (2007 p.119) “Não se pode então negar que a reestruturação segue também um forte conteúdo ideológico, tendo na flexibilização uma forma de controlar as resistências e lutas dos trabalhadores.”

Sendo assim, as transformações ocorridas nas relações sociais e de produção e as repercussões para a classe trabalhadora, bem como para a esfera estatal, vem reforçando a retirada de direitos, mudando a ideia básica de direitos sociais e os transformando em meios de produto ou mercadoria.

3. A flexibilização da legislação trabalhista no Brasil: impactos sobre os trabalhadores

O processo de desregulamentação do trabalho ocorre no Brasil de forma intensa, revelado por um conjunto de recomendações impostas pelo capital ao Estado à legislação trabalhista, bem como à previdência social intensificando o processo de desmonte das leis que regem as relações de trabalho no país.

O contexto de crise do capital no Brasil é marcado por um processo de contrarreforma e ascensão do neoliberalismo, os trabalhadores foram e continuam sendo as maiores vítimas das políticas neoliberais implantadas. A crise do capital fez recair sobre os trabalhadores brasileiros o peso da especulação financeira, que por si só já dispensa trabalhadores, mas para além disso, essas consequências também se deram pela via da precarização das relações de trabalho, o desemprego, a extensão das jornadas de trabalho, a fragmentação da classe trabalhadora, entre outras.

É importante destacar que o processo de desmonte legal se inicia nos anos 1990 com a adesão da burguesia a um projeto neoliberal, mas tem sua continuidade até os dias atuais. Os governos de Fernando Henrique Cardoso - FHC (1994-2002), assim como os governos subsequentes de Luís Inácio Lula da Silva (2002-2010), de Dilma Vana Rousseff (2011-2016), promoveram um conjunto de reformas administrativas, trabalhistas e previdenciárias que rebateram diretamente sobre a gestão do trabalho e, de forma intensa, na reprodução da força de trabalho, e dá continuidade atualmente no governo de Michel Temer (2016-), ainda em curso, mas já apresentando medidas aprovadas e em tramitação.

O governo de FHC implementou medidas legislativas e ações governamentais para um reordenamento do papel do Estado, tendo como marco legal o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado – (PDRE), em 1995. É incontestável que teve como foco central as modificações no aparato jurídico-legal da gestão do trabalho e através de medidas desregulamentadoras.

O projeto de reforma do Estado empreendido pelo governo FHC também foi fomentador de desemprego ao formalizar uma legislação trabalhista que corroborou com as estratégias de flexibilização das relações de trabalho, tanto no setor privado quanto no público; pelo incentivo aos programas de demissão voluntária; pelas investidas de privatização das estatais, e pela criação de organizações sociais e de agências reguladoras. (SERPA, 2014, p.10).

O PDRE representou o marco principal no processo de desregulamentação trabalhista, tendo como objetivos, a curto prazo, promover o ajuste fiscal, e a médio prazo, transformar a administração pública brasileira em uma administração gerencial quando o plano explicita sua proposta em:

- (1) o ajustamento fiscal duradouro;
- (2) reformas econômicas orientadas para o mercado, que, acompanhadas de uma política industrial e tecnológica, garantam a concorrência interna e criem as condições para o enfrentamento da competição internacional;
- (3) a reforma da previdência social;
- (4) a inovação dos instrumentos de política social,

proporcionando maior abrangência e promovendo melhor qualidade para os serviços sociais; e (5) a reforma do aparelho do Estado, com vistas a aumentar sua “governança”, ou seja, sua capacidade de implementar de forma eficiente políticas públicas (PDRE, 1995, p. 11).

O Plano também expõe uma estratégia de transição baseada no gerenciamento de emendas constitucionais que propõem uma reforma da Previdência Social, definindo o fim das aposentadorias integrais, a substituição do conceito de tempo de serviço por tempo de contribuição, e ainda dá incentivo a contratação de um sistema de aposentadoria complementar via fundos privados.

É preciso esclarecer que a proposta de reforma do sistema previdenciário tem como objetivo reduzir a previdência pública e fomentar o crescimento da previdência privada ou complementar. Através da privatização da previdência pública é possível gerar poupança para financiar o crescimento econômico (CABRAL apud JAMES, 2001, p. 147).

Conforme Behring (2003, p. 198) “[...] esta opção implicou uma forte destruição dos avanços, mesmo que limitados, sobretudo se vistos pela ótica do trabalho, dos processos de modernização conservadora que marcaram a história do Brasil”.

Neste processo de desmonte, também emerge a flexibilização do contrato de trabalho, cujo desdobramento legal é a Lei do Contrato Temporário de Trabalho, promulgada em 1998, tendo como principal objetivo constituir novas estratégias de racionalização de custos com a força de trabalho e da produção no país, além disso é importante destacar que foi o governo de FHC que criou o fator previdenciário, 1999 que tinha por finalidade desestimular aposentadorias precoces durante o Plano Real.

Durante o governo de FHC promove-se um processo de desconstrução dos direitos sociais e trabalhistas, bem como, ocorrem mudanças significativas nas relação e organização do trabalho, o que prevalece é a privatização dos bens públicos e redução do papel do Estado.

Segundo Oliveira apud Behring (2011, p.144)

A reforma não fortaleceu a seguridade social e nem buscou unificar as três políticas públicas que a compõe (saúde, previdência e assistência social). Diante de tais elementos críticos, defendemos que esse processo não se trata de uma reforma, mas de uma “contra-reforma do Estado”.

A Emenda Constitucional nº 19 de 1998 desconfigura o Regime Jurídico Único, instituindo outra forma de contratação no serviço público (os contratos celetistas), moldando a administração pública ao princípio utilizado pelo setor privado. O serviço público adere ao estatuto da flexibilização das contratações, incorporando trabalhadores com outras modalidades de vínculo. Isso também tem outras consequências: o fim da isonomia salarial; a quebra da estabilidade, subordinando as necessidades de prestação de serviços e da ação dos trabalhadores às possibilidades orçamentárias, não prevalecendo o interesse público e incorpora os elementos de insegurança e precariedade para a relação de trabalho no serviço público (SERPA, 2009).

Seguindo também nessa direção a Emenda Constitucional nº 20, promulgada em 15 de dezembro de 1998, vem estabelecer regras de previdência social diferenciadas entre os servidores titulares de cargo vitalício, efetivo, e os demais vínculos como, os cargos em comissão, temporário e de emprego via Consolidação das Leis do Trabalho- CLT. Também institui uma nova sistemática de contagem de tempo para a concessão de benefícios, em especial as aposentadorias, não mais existindo tempo de serviço e sim tempo de contribuição.

O que pode ser observado é o aumento da flexibilização do trabalho, e no que se refere ao mercado de trabalho essas medidas marcam um quadro de regressão, precariedade e terceirização. A terceirização assume diversas formas de subcontratação, além do aumento do trabalho autônomo, da desregulamentação das relações de trabalho, impondo a flexibilização ampliada. Foi este o legado que FHC deixou para a classe trabalhadora.

Com isto podemos concluir que o Governo FHC foi o precursor principal do desmonte das estruturas trabalhistas e social acentuando os elementos mais precários e desumanos do mercado de trabalho no Brasil.

Dando continuidade a esse processo, os governos subsequentes de Luís Inácio Lula da Silva (2002-2010), governo eleito pelo Partido dos Trabalhadores (PT), apresenta um novo ciclo político-econômico favorável à algumas conquistas populares, não podemos deixar de destacar que foi nesse período a economia apresenta um controle da inflação, que permitiu que questões como a saúde, educação e segurança pública fossem abordadas e apresentadas melhorias; a expansão do crédito; o aumento de empregos formais e do salário mínimo, que passou de R\$ 200 em 2002 para R\$510 em 2010, permitindo a ascensão das classes mais pobres; e ainda nesse contexto os programas de transferência de renda passam a assumir o principal destaque do governo Lula, com programas sociais, a exemplo do Bolsa Família. (SALATIEL,2010)

No que diz respeito ao trabalho formal, não houve avanços quanto a legislação trabalhista, e sim a continuação do processo de flexibilização, primeiramente pelo fato do Governo Lula não retroceder as medidas de ajustes de gastos públicos instituídas por FHC, que tinham como foco central um novo modelo de gestão do trabalho no serviço público, aplicando a racionalização dos gastos com a força de trabalho (SERPA, 2016).

As medidas adotadas no governo Lula, a exemplo da Emenda Constitucional nº41 de dezembro de 2003, destinada aos servidores públicos tem como foco principal modificar os artigos constitucionais que definem as regras previdenciárias. Esta emenda retira a paridade salarial entre os servidores ativos e aposentados, no que se refere aos reajustes dos benefícios e institui uma nova regra de cálculo dos proventos, levando em consideração as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor no Regime Próprio de Previdência Social e no Regime Geral de Previdência Social.

A partir dessa EC instituem-se mudanças significativas no regime de aposentadorias. A aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, que já havia sofrido modificações na EC/20, foi extinta, passando a constituir novas regras de transição, mas, que mantém a relação paritária entre tempo de contribuição previdenciária e idade. Dessa forma, não há alteração da EC

20/98 em relação às concessões de aposentadorias, são mantidas as regras de compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

A EC 41/03 também instituiu o abono de permanência para os servidores que tenham cumprido os requisitos da aposentadoria voluntária e que optem por permanecer em atividade, fazendo jus ao equivalente do valor de sua contribuição previdenciária. Esta Emenda também alterou a forma de calcular as pensões, regulamentada no art. 2º da Lei 10.887/04.

Esta Emenda já sinaliza a formalização da Previdência Privada que foi efetivada durante o governo Dilma em 2012, para os servidores públicos, a partir do momento que indica o regime de previdência complementar, passando a ser instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, abrindo a possibilidade da criação de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

Ainda neste período, a Emenda Constitucional Nº 47/2005 faz alterações na Constituição Federal de 1988, a nova formulação passa a estabelecer regras de aposentadorias para os trabalhadores do Regime Próprio de Previdência, com parâmetros similares ao Regime Geral da Previdência Social. Essa Emenda aponta que será vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social.

A sistematização dos dados coletados apontam dois elementos que ilustram um processo de desregulamentação do trabalho. O primeiro diz respeito ao fato do Governo Lula não retroceder as medidas de ajustes de gastos públicos instituídas por FHC, que tinham como foco central um novo modelo de gestão do trabalho, aplicando a racionalização dos gastos com a força de trabalho. Outro elemento refere-se à implantação de novas regras de aposentadorias e pensões que fortalecem a contenção de gastos com os servidores públicos e retrocede a direitos antes estabelecidos na CF/88 (SERPA,2016).

Como destaca Krein:

Consolida um ataque aos direitos trabalhistas já consagrados, significando que a força de trabalho é encarada como custo e não como agente fundamental no processo de produção e, os direitos, não como um elemento de redução das desigualdades e incorporação dos ganhos da produção para melhorar qualidade de vida (2001, p.65).

Seguindo na mesma direção, as medidas legislativas dos mandatos do Governo Dilma Rousseff (2010-2016)⁶, confirmam a tendência de supressão de direitos trabalhistas pela via da construção de outro aparato normativo que confronta com o Regime Jurídico Único. Verifica-se que não ocorreram alterações positivas das leis trabalhistas.

Houve a reedição de antigas estratégias gerenciais que têm como fundamento a eficiência administrativa e redução dos custos com a força de trabalho e com os serviços prestados, reproduziram-se a continuidade de critérios de seletividade e focalização para a prestação dos serviços e de flexibilização e precarização para as relações de trabalho.

Sob a justificativa de ajuste fiscal e aumento do superávit primário, o Governo Federal restringe direitos da classe trabalhadora, preservando os interesses do livre mercado e da acumulação rentista. A estratégia é manter um padrão de acumulação que, como diz Netto e Braz (2007, p. 212), intenciona “reverter a queda da taxa de lucro e criar condições renovadas para a exploração da força de trabalho”.

A ofensiva contra o trabalhador é mantida e modificações efetivas atacam de forma avassaladora os direitos sociais, a exemplo da Emenda Constitucional nº 70 de 2012, que estabelece critérios para o cálculo e correção dos proventos da aposentadoria por invalidez e propõe a revisão das aposentadorias e pensões concedidas a partir de janeiro de 2004.

Com a Lei nº 12.618/2012 institui-se, de forma concreta e direta, o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo. Representa à privatização do direito a aposentadoria,

⁶ No dia 12 de maio de 2016 o Senado Federal aceitou, por 55 votos contra 22, a admissibilidade do processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff. Após ser notificada da decisão, Dilma é afastada do cargo por 180 dias e, nesse período, o vice Michel Temer (PMDB) assume interinamente a Presidência da República, tomando posse do posto definitivamente no dia 31 de agosto de 2016

pois acaba tornando obrigatória a adesão do servidor público ao plano de benefícios gerenciado por uma Fundação de Previdência Complementar instituída nos órgãos da União (SERPA, 2016).

O início do segundo mandato de Dilma Rousseff (2014-2016) foi marcado por medidas mais ostensivas direcionadas aos direitos trabalhistas e previdenciários. Identificamos a Lei nº 13.134/2015 (Regulamentação da Medida Provisória nº 665/2014), que estabelece nova regulamentação para o Programa do Seguro-Desemprego e o Abono Salarial. A partir desta legislação, a primeira solicitação do seguro-desemprego exige que a pessoa tenha trabalhado durante, no mínimo, 12 meses nos últimos 18 meses imediatamente anteriores à data de dispensa. Para a segunda solicitação do seguro-desemprego, o prazo mínimo será de 9 meses, nos últimos 12 meses, seguindo essa lógica para as demais solicitações, deixando evidente que o Estado almeja diminuir a quantidade de beneficiários do seguro-desemprego. Isto porque, a grande maioria dos que recorrem ao benefício são jovens, ou ainda estão em início de carreira o que vai expressar uma maior rotatividade (SERPA,2016).

Ainda nesse processo de alterações nos benefícios previdenciários, a Lei nº 13.135/2015 (Regulamentação da Medida Provisória nº 664/2014), altera a legislação dos benefícios de Pensão por morte, no qual os critérios de acesso passam a exigir 18 contribuições mensais para a Previdência e, no mínimo dois anos de casamento/união estável.

No tocante ao Auxílio-Doença, modificam-se as exigências de acesso e o valor do benefício, o auxílio passa a ser assumido pela empresa até o 30º dia de afastamento, e não mais até de 15 dias de licença médica, o pagamento pelo INSS será realizado a partir do 31º dia de afastamento da empresa (DIEESE,2015).

Outro elemento importante dessas alterações na legislação, é que a perícia médica poderá ser realizada através de instituições conveniadas com INSS, com empresas privadas ou com outros órgãos e entidades públicas, o que incentiva o processo de gestão do público pelo privado (SERPA, 2016).

O Auxílio-Reclusão segue a mesma norma da pensão por morte, em que o acesso ao benefício exige ao menos dois anos de casamento (ou união estável) para o cônjuge do preso ter acesso ao auxílio.

Com base na análise do DIEESE as medidas tomadas pelo governo buscam:

(i) dar mais transparência à política, uma vez que a relação de todos os benefícios e beneficiários passará a estar disponível na internet; (ii) corrigir distorções na concessão dos benefícios; (iii) conter possíveis fraudes e (iv) no caso das pensões, equiparar os gastos e as regras com o que é visto em outras partes do mundo. Além disso, há também o argumento de que as medidas são necessárias para o equilíbrio fiscal dos próximos anos, em função, principalmente, do envelhecimento da população brasileira e do crescente gasto com pensões. Estima-se que as alterações impostas pelas MPs 664 e 665 resultem em R\$ 18 bilhões em economia, apenas em 2015 (DIEESE, 2015, p.12).

O governo, mais uma vez, se utiliza da premissa de “corrigir as distorções, abusos e fraudes”, generalizando, e não tratando como episódios que representam a minoria, como forma de justificar suas ações que sempre trazem implicações para as políticas públicas que vão de encontro com o que preconiza o sistema de seguridade social brasileiro.

Ainda em 2015, o governo edita a Lei nº 13.183/2015, que estabelece uma nova regra para aposentadoria, conhecida como a 85/95. Essa regra tem maior incidência sobre as aposentadorias por tempo de contribuição. Conforme dados do DIEESE (2015), a maioria das pessoas se aposenta por idade, representando 56,4%, 16,6% por invalidez e 27% por tempo de contribuição. Dessa forma, haverá uma incidência maior sobre esse público de 27%. A nova regra estabelece que a soma da idade mais o tempo de contribuição, que deve ser de, no mínimo, 35 anos para homens e 30 para mulheres, contabilizando, respectivamente, um total de 95 para homens e 85 para mulheres. (SERPA, 2016)

Seguindo a tendência de instituir uma nova regulamentação para o trabalho no Brasil fundamentada na economia de gastos com força de trabalho e na flexibilização do aparato jurídico legal, podemos destacar, por fim, o Projeto de Lei 4330/04, que foi desarquivado em fevereiro de 2015, e tem como matéria substantiva, regularizar o contrato de prestação de serviços a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes, propondo-se a regulamentar a terceirização da força de trabalho para todas as atividades, meios e fins (SERPA, 2016), como abordaremos posteriormente.

Esse processo de regressão de direitos trabalhistas aponta para uma instabilidade das entidades sindicais e dos trabalhadores em geral, que enfraquecidos encontram dificuldades para reagir frente as investidas neoliberais, e são atingidos pela precarização do trabalho no Brasil, apesar da resistência e combatividade dos sindicatos, da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e dos movimentos sociais.

Conforme classificação de Franco e Druck:

A terceirização está presente como fenômeno central, através do qual se demonstram as diferentes faces da precarização, encontra-se uma condição de heterogeneidade e segmentação, marcada por uma vulnerabilidade estrutural que se reconfigura, com formas de inserção (contratos) precárias, sem proteção social, com salários mais baixos. (FRANCO e DRUCK, 2009, p.25)

É entre os terceirizados que as condições de trabalho são piores, com jornadas maiores e grande rotatividade como relata Antunes e Druck.

Mostram que estes trabalham 3 horas a mais do que os demais empregados. Rotatividade, cujas taxas no Brasil para todos os trabalhadores é uma das mais altas do mundo, no caso dos terceirizados, a média de permanência é de 2 anos e 7 meses, enquanto para os demais trabalhadores é de 5 anos e 8 meses (ANTUNES E DRUCK 2015, p.27).

Em resumo, a terceirização é o fio que conduz a precarização do trabalho no Brasil, e se constituiu como um fenômeno presente em todas as esferas do trabalho sendo também sinônimo de risco de saúde e de vida, da intensificação da alienação e desvalorização do trabalhador, além destes também ficarem a margem dos direitos legais das normativas do trabalho.

Com base nas legislações apresentadas a flexibilização do aparato jurídico-legal, atinge não somente o assalariado tradicional mas, fez emergir um quadro de pessoal paralelo, e a terceirização, desregulamentação e precarização como alternativa para a grande maioria.

Evidencia-se um novo modelo de gestão do trabalho, flexibilizado, precarizado em que as leis trabalhistas passam por um processo de desmonte de perda de direitos sociais, fortalecendo as condições de precarização do trabalho. (SERPA, 2016, p.11)

Junto ao movimento regressivo após a saída da Presidenta Dilma Rousseff, com a atual conjuntura política e social que o Brasil se encontra, não poderíamos deixar de explanar o intensificação do esfacelamento das normativas que regem a vida do trabalhador nesse novo governo de Michel Temer.

No dia 29 de outubro de 2015, a Fundação Ulysses Guimarães, vinculada ao PMDB, lançou um documento intitulado “Uma ponte para o futuro”, que retrata a proposta de governo de Michel Temer, documento que na verdade vem apresentar propostas que apenas agravam ainda mais o processo de retrocesso e desmonte das normatizações legais do Brasil.

As mudanças previstas pelo “novo governo” apresentada nesse documento se desdobraram a exemplo da Emenda Constitucional nº95, que limita os gastos públicos por 20 anos e já entra em vigor em 2017. A medida vale para os três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário e pela proposta atual, os limites em saúde e educação só começarão a valer em 2018. Essa medida afeta diretamente a população mais pobre, a educação e a saúde públicas, funcionando perfeitamente a favor do capital financeiro e dos mais ricos.

A contrarreforma da Previdência, com a PEC 287, evidencia o desmonte da Previdência Social. As regras apresentadas pelo Governo propõe reformar a Previdência Social com a alegação de que ela é deficitária, apresentando-se como uma forma de justificar o ataque aos direitos dos trabalhadores na ativa, inativos e aqueles que se preparam para entrar no mercado de trabalho. A realidade é que existem dois objetivos nesta reforma. Primeiro é o da retirada de direitos dos trabalhadores, endurecendo as regras para a concessão de aposentadorias, desvinculando a correção dos benefícios previdenciários do salário-mínimo e do crescimento do PIB, e o segundo objetivo que é para beneficiar o sistema financeiro e os bancos, a estratégia é desmoralizar a previdência pública brasileira para fortalecer a previdência privada (REQUIÃO, 2015).

As consequências de uma reforma na previdência nesses moldes atinge fortemente a todos, se o homem começar a trabalhar com 16 anos, por

exemplo, para se aposentar com 65 anos, terá que contribuir praticamente por 50 anos, assim como quem começar com 20 terá que trabalhar até os 70 anos para poder se aposentar.

Portanto, o que está em jogo é a garantia de uma vida com dignidade, mesmo com as alterações, anunciadas pelo Governo que devem ocorrer em cinco itens: aposentadoria de trabalhadores rurais, benefícios de prestação continuada (BPC), pensões, aposentadoria de professores e policiais e regras de transição para o novo regime. A proposta de idade mínima seria a mesma segundo o governo.

O Projeto de Lei 6787/2016 já sinaliza a proposta da Reforma Trabalhista, pois o texto propõe novas regras de contratos temporários de trabalho, a exemplo da alteração do tempo de contrato, podendo passar a ser de 120 prorrogáveis pelo mesmo período. Os acordos coletivos de trabalho poderão sobrepor as normatizações contidas na CLT, também autoriza o parcelamento das férias e a jornada de trabalho de até 12 horas por dia, entre outras questões que inviabilizam os direitos universais de acesso a serviços público, ferindo na Constituição de 1988. (Góis,2016)

Associada as proposições do PL(6787/2016) que flexibiliza e precariza as normativas do trabalho, tivemos a aprovação em segunda sessão pela Câmara dos Deputados por 231 votos a favor, 188 contra e oito abstenções, a base aliada do Governo Michel Temer conseguiu ressuscitar o texto, proposto há 19 anos pelo Governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo o Projeto de Lei-4330/2004, a Lei da terceirização, sancionada pelo Presidente Michel Temer no dia 31 de Março de 2017, tendo sido submetido sem nenhuma discussão com as entidades sindicais, na qual empresas públicas e privadas podem terceirizar todas as atividades, tanto as atividades-meio, que são aquelas que não são inerentes ao objetivo principal da companhia, quanto as atividades-fim, que dizem respeito à sua linha de atuação.

Esta medida trará economia para os empregadores reduzindo a folha de pagamento e os encargos trabalhistas, afetando diretamente o trabalhador que terá sua situação ainda mais precarizada, além do enfraquecimento do

sindicatos e de seu poder de organização como classe, perdendo seus direitos conquistados.

O que vemos de fato é a contrarreforma social e trabalhista, com o desmonte da legislação, e a retirada de direitos, todos esses retrocessos são reflexos do golpe e do processo de avanço da ofensiva neoliberal, a quem não interessa a classe trabalhadora já que é o retrocesso de direitos conquistados, milhões de trabalhadores estão sendo prejudicados sem sequer ter noção dos ataques que vem ocorrendo desde os anos de 1990. Temos uma situação preocupante, e o trabalhador precisa ter conhecimento e reagir. No lado do governo só é apresentado o argumento de que as reformas são necessárias para a modernização e adequação à nova realidade do país

4. Considerações gerais

Na conjuntura do Brasil esses indicativos afirmam as tendências desregulamentadoras apresentadas ao campo das legislações trabalhistas, sociais e previdenciárias, identificando as modificações e alterações que rebatem diretamente no trabalhador, já que o novo modelo de gestão do trabalho adotado pelo ideário neoliberal, requer essa reorganização no sentido da precarização do trabalho, constituindo um arcabouço jurídico com nefastos impactos sobre a vida do trabalhador.

O processo de destruição das normativas sociais e do trabalho e o aumento do controle privado sobre o poder público avançam a passos largos, parte do processo do projeto neoliberal em curso, aplicado de forma avassaladora no âmbito federal, estadual e municipal, aprofunda a precarização dos serviços públicos, piora as já péssimas condições de trabalho, aumenta o arrocho salarial e impõe novos mecanismos de produtividade.

Essas transformações reafirmam a essência do capitalismo, que transformou o trabalho e o trabalhador em mercadoria, e atua permanentemente no enfraquecimento da capacidade de resistir e de questionar as novas condições impostas pelo capital, que geram para o

trabalhador a quebra de estabilidade, com contratos flexíveis, péssimas condições de trabalho, insegurança acerca do futuro, extensa jornada de trabalho, rotatividade, insegurança social, entre outros.

Frente a todo este quadro é preciso reafirmar a necessidade do fortalecimento da resistência e da luta dos trabalhadores e todos os setores explorados, e redobrar os esforços para fazer avançar a organização dos trabalhadores em nosso país.

Por fim as análises podem ajudar a desvendar as contradições contemporâneas do capitalismo e nos permitem uma aproximação da discussão sobre a contrarreforma da legislação do trabalho no Brasil em sua complexidade. Assim, o esforço analítico aqui adotado foi o de buscar demonstrar as principais transformações no mundo do trabalho, expressas em nosso aparato jurídico-legal processadas ao longo dos governos de Fernando Henrique Cardoso, Luís Inácio Lula da Silva, Dilma Vana Rousseff e Michel Temer.

REFERÊNCIAS

ALESSI, Gil. **A lei da terceirização é boa? Depende se você é patrão ou funcionário.** 2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/23/politica/1429813406_631060.html>. Acesso em: 23 mar. 2017.

ALVES, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho – reestruturação produtiva e crise do sindicalismo.** 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2005.

ALVES, Giovanni. **A crise estrutural do capital e sua fenomenologia histórica.** 2012. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2012/09/21/a-crise-estrutural-do-capital-e-sua-fenomenologia-historica/>>. Acesso em: 30 set. 2016.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho – ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho.** 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2000.

ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. **A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra.** Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_34_1_Antunes_Druck.pdf>. Acesso em: 17 set. 2016

BEHRING, Elaine. **Brasil em contra-reforma:** desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING€, Elaine Rossetti. **As novas configurações do Estado e da Sociedade Civil no contexto da crise do Capital.** Disponível em: <http://www.prof.joaodantas.nom.br/materialdidatico/material/3_-_As_novas_configuracoes_do_Estado_e_da_Sociedade_Civil_no_contexto_da_crise_do_capital.pdf>. Acesso em: 15 set. 2016.

BLAVASCHI, Magda Barros; TEIXEIRA, Marilane Oliveira. **A terceirização e o PL 4330:** Suprimindo direitos e ampliando iniquidades. 2015. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/A-terceirizacao-e-o-PL-4330-Suprimindo-direitos-e-ampliando-iniquidades/4/33316>>. Acesso em: 27 mar. 2017.

BORGES, A. **Mercado de Trabalho:** mais de uma década de precarização. In: Druck e Franco (ORGS). *A Perda da Razão Social do Trabalho.* São Paulo: /Editorial Boitempo. 2007.

BRAGA, R. A. *A nostalgia do fordismo.* São Paulo: Boitempo, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: 1998.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional Nº 19, de 04 de junho de 1998.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm. Acessado em: 17 de setembro de 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc41.htm>. Acessado em: 05 de agosto de 2016.

_____. Presidência da República. **Lei nº 12.317 de 26 de agosto de 2010;** 189ª da Independência e 122ª da República. LUIZ INÁIO LULA DA SILVA. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2010/Lei/L12317.htm. Acessado em: 12 de setembro de 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional Nº 47, de julho de 2005.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc47.htm>
Acessado em: 04 de agosto de 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.134/2015**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13134.htm>
Acessado em: 25 de agosto de 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.135/2015**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13135.htm>
Acessado em: em 25 de agosto de 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.183/2015**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13183.htm>
Acessado em: 25 de agosto de 2016.

CÂMARA. Sandro Mabel. **Projeto de Lei nº 4330, de 2004**. Disponível em:
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1071604&filename=Tramitacao-PL+4330/2004> Acessado em: 26 de agosto de 2016

CARCANHOLO, Reinaldo A. **A atual crise do capitalismo**. Disponível em:
<http://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie55A_atual_crise_do_capitalismo.pdf>. Acesso em: 10 set. 2016

CARINHATO, Pedro Henrique. **NEOLIBERALISMO, REFORMA DO ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS NAS ÚLTIMAS DÉCADAS DO SÉCULO XX NO BRASIL**. 2008. Disponível em: <<file:///C:/Users/DELL I7/Downloads/1192-4410-1-PB.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2016.

COMPARATO, Fábio Konder. **Significado e perspectivas da crise atual: Ideias para uma mudança de nossa vida política, econômica e social, rumo a uma civilização mundial realmente humanista**. 2015. Disponível em:
<<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Principios-Fundamentais/Significado-e-perspectivas-da-crise-atual/40/34933>>. Acesso em: 09 set. 2016.

DRUCK, M.G. e FILGUEIRAS, - **Política Social Focalizada e Ajuste Fiscal: As duas faces do governo Lula**. Revista Katal. Florianópolis. v.10, n.1. 2007.

FERRAZ, Anita Pereira; GARCIA, July Carlos; SILVA, Tatiana Freire da. **A centralidade da categoria trabalho no contexto da precarização das relações de trabalho: perspectivas para o serviço social**. 2010. Disponível em:
<http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000112010000100037&script=sci_arttext>. Acesso em: 24 out. 2016.

GÓIS, Fabio. **Projeto de lei da reforma trabalhista começa a tramitar na Câmara**. 2016. Disponível em:

<<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/projeto-de-lei-da-reforma-trabalhista-comeca-a-tramitar-na-camara-leia-a-integra/>>. Acesso em: 23 mar. 2017

GUIMARÃES, Fundação Ulysses. **Uma Ponte para o Futuro**. 2015. Disponível em: <http://pmdb.org.br/wp-content/uploads/2015/10/RELEASE-TEMER_A4-28.10.15-Online.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2017.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre a modernidade**, São Paulo: Ed. Loyola, 1992.

LODI, Ricardo. **PEC 287: reforma ou implosão da Previdência Social?** 2017. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/03/09/pec-287-reforma-ou-implosao-da-previdencia-social/>>. Acesso em: 23 mar. 2017.

MARE (Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado) Brasília: Brasília: Presidência da República. Imprensa Oficial, Setembro 1995

MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Ângela. Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e Serviço Social. In: MOTA, A. E. (org.) **A nova fábrica de consensos**. São Paulo: Cortez, 1998

NETTO, José Paulo. Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão. **Serviço Social e Sociedade** n 50. São Paulo: Cortez, 1996.

OLIVEIRA, Rodrigo Ferreira. **A contra-reforma do Estado no Brasil:: Uma análise crítica**. 2011. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Urutagua/article/viewFile/10698/7171>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

PESQUISA, Sua. **Capitalismo Financeiro**. 2016. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/capitalismo/capitalismo_financeiro.htm>. Acesso em: 12 abr. 2017.

REQUIÃO, Roberto. **Ponte para o futuro é a ponte para o inferno**. 2015. Disponível em: <<http://www.brasil247.com/pt/colunistas/robertorequiao/203828/Ponte-para-o-futuro-é-a-ponte-para-o-inferno.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

SERPA, Moema A. **O trabalho em saúde: os fios que tecem a esregulamentação do trabalho nos serviços públicos**. Tese de Doutorado. UFPE. Recife, 2009.

SERPA, Moema A. PATRICIO, Larissa F. TORRES, Phalloma O. CARDOSO, Iara S. **A (Des) regulamentação do trabalho do assistente social: um estudo das tendências do mercado de trabalho e as evidências da**

precarização das relações de trabalho. Projeto de pesquisa. UEPB, (PIBIC 2016)

SILVA, Mossicléia Mendes da. **REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA:** um ataque ao trabalho. 2011. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/TRANSFORMACOES_NO_MUNDO_DO_TRABALHO/REESTRUTURACAO_PRODUTIVA_UM_ATAQUE_AO_TRABALHO.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2016.